DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 5334/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/13195/2013
PROTOCOLO	: 1437579
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES
TIPO DE PROCESSO	: PROCESSO LICITATÓRIO ADM
RELATOR (A)	: JERSON DOMINGOS

Em exame o procedimento licitatório Pregão Presencial nº 16/2013, celebrado entre o Município de Alcinópolis/MS e as empresas **Roma Distribuidora de Alimentos Ltda Epp**, **Supermercado Colombi Ltda Me**, visando à aquisição de material de higienização e limpeza para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alcinópolis/MS.

O presente processo já foi objeto de apreciação processual anterior pelo corpo técnico desta Inspetoria (ANP 737/2014 – peça 18), resultando na intimação de n.2520/2014 (peça 20), para apresentação de documentos e argumentos necessários para sanar as irregularidades inicialmente apontadas, no qual a autoridade responsável apresentou o documento solicitado (Lei que estabelece o veículo de divulgação da Administração Pública), sanando a irregularidade inicialmente posta.

A equipe técnica ao analisar a documentação encaminhada concluiu que o presente processo encontra-se em consonância com as normas de Licitações e Contratações Públicas e de Direito Financeiro, atendendo ao estatuído nas Instruções Normativas e no Regimento Interno deste Tribunal de Contas (Análise nº 4655/2015 –fls. 301-303).

O Representante do Ministério Público de Contas emitiu parecer opinando pela regularidade do procedimento licitatório acima especificado (Parecer nº 5442/2015 - fl. 304).

É o que cabe relatar.

Certifico-me através de documentos constantes nos autos que as empresas vencedoras foram: **Roma Distribuidora de Alimentos Ltda Epp (no valor de R$ 107.586,27), Supermercado Colombi Ltda Me (no valor de R$ 136.024,35).**

O Procedimento licitatório Pregão Presencial nº.16/2013 foi devidamente formalizado de acordo com as determinações contidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações, respeitando a Instrução Normativa TC/MS nº 35/2011.

Mediante o exposto, acolho a análise da 3ª ICE e o parecer emitido pelo Representante do Ministério Público de Contas e, nos termos do art. 59, inciso I da Lei Complementar nº 160/12 c/c o artigo 120, inciso I do Regimento Interno desta Corte de Contas, aprovado pela RN/TCE/MS nº 76/2013, **DECIDO:**

I - Pela **REGULARIDADE** do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 16/2014, realizado pelo Município de Alcinópolis/MS por observância às disposições das Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações.

II - pela **COMUNICAÇÃO** do resultado desta Decisão aos interessados, em conformidade com o art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c art. 70, § 2º da Resolução Normativa nº 76/2013.

III - pela **REMESSA** dos autos à 3ªICE para subsidiar a análise das respectivas contratações, e demais providências.

Campo Grande/MS, 07 de agosto de 2015.

Jerson Domingos
Conselheiro Relator

GDH